



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 040/2025

Kyanne de Sousa Martins
Supervisora de Gabinete
13:33 24/04

Dispõe sobre proibição de cobrança de taxa de religação de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento, no âmbito do município de Formiga, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Formiga, proibidas de cobrar taxa de religação em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento.

Art. 2º Após o informe do pagamento por parte do consumidor, a empresa deverá fazer o religamento na ordem do dia, para restabelecer o fornecimento.

Art. 3º A comprovação do pagamento se dará mediante a apresentação de comprovante bancário na sede física da empresa.

Art. 4º As concessionárias a que se refere o art. 1º deverão informar o consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas faturas de cobrança e em seus sítios eletrônicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 23 de abril de 2025.

Flávio Martins da Silva
Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 040/2025, de autoria dos Vereadores: Flávio Martins da Silva – Flávio Martins; Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues; Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova e Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes.